

MENSAGEM Nº 45/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente para encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo a revogação da Lei Municipal nº 5.842, de 25 de novembro de 2021, a qual autorizou a doação de imóvel de propriedade do Município de Pato Branco ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, destinado à instalação da sede do SAMU 192.

Por meio do Ofício nº 88/2025, de 20 de julho de 2025, protocolado junto ao Município em 11 de agosto de 2025, o CIRUSPAR formalizou pedido de revogação da referida Lei Municipal de doação do imóvel registrado sob matrícula nº 34.152 do 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

A solicitação fundamenta-se no Parecer Técnico-Ambiental emitido pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, protocolo sob nº 22.679.255-4, em 2 de dezembro de 2024, o qual concluiu pela inviabilidade ambiental da construção da sede do Consórcio no local originalmente estabelecido pela Lei Municipal.

Em decorrência dessa impossibilidade técnico-ambiental, o Ciruspar em sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 27 de junho de 2025, deliberou unanimemente pela restituição do imóvel ao patrimônio municipal.

Cumprir destacar que a entidade beneficiária não realizou benfeitorias no terreno nem arcou com despesas cartorárias relacionadas a escritura imobiliária, inexistindo, portanto, qualquer ônus indenizatório ao Município.

Diante da impossibilidade técnico-ambiental para o cumprimento do objeto da doação e do pedido formal apresentado pelo CIRUSPAR, submetemos a apreciação do presente Projeto de Lei, propondo a revogação da Lei Municipal nº 5.842, de 25 de novembro de 2021.

Informamos que, oportunamente será encaminhado novo projeto de lei solicitando autorização para doação de imóvel ao CIRUSPAR, em local tecnicamente adequado para instalação da sede do SAMU-192, visando garantir a continuidade dos serviços de urgência e emergência médica à população.

Ante o exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Revoga a Lei Municipal nº 5.842, de 25 de novembro de 2021, que autorizou a doação de imóvel ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.842, de 25 de novembro de 2021, que autorizou a doação de imóvel de propriedade do Município de Pato Branco ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

Art. 2º O imóvel objeto da doação revogada retorna automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal



Ofício nº 88/2025

Pato Branco, 20 de julho de 2025

À

Sua Excelência o Sr. Geri Dutra

Prefeito Municipal

Pato Branco/PR

Assunto: Devolução do imóvel matriculado sob nº34.152 e solicitação de nova cessão de uso

Ilustre Prefeito Geri

Em 25 de novembro de 2021 o Município de Pato Branco, por meio da Lei Municipal nº 5.842/2021, doou ao CIRUSPAR o terreno objeto da matrícula nº 34.152, destinado à edificação da sede regional do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Contudo, o Parecer Técnico-Ambiental sob protocolo nº 22.679.255-4, emitido em 02/12/2024 pelo Instituto Água e Terra do Paraná, concluiu que a construção naquele local é ambientalmente inviável, tornando impossível o cumprimento do encargo assumido. Cumpre registrar que os projetos arquitetônico, estrutural e complementares já foram integralmente elaborados pela PARANÁ PROJETOS, encontram-se em fase de entrega final e precisarão apenas ser adequados ao novo terreno que vier a ser indicado.

Em razão desses fatos, a Assembleia Geral Ordinária do CIRUSPAR realizada em 27 de junho de 2025 deliberou, por unanimidade, pela restituição do imóvel ao patrimônio municipal, conforme cláusula de reversão constante do termo de doação. Ressaltamos que o Consórcio não efetuou benfeitorias no terreno e arcou apenas com as despesas cartorárias da escritura, inexistindo ônus indenizatório ao Município.





Para concretizar essa decisão, solicitamos que Vossa Excelência encaminhe projeto de lei revogando a Lei nº 5.842/2021, declarando a reversão do bem e, simultaneamente, autorizando a cessão de uso gratuita de outro terreno ambientalmente apto à futura sede do Consórcio. Requeremos, ainda, que a Procuradoria Jurídica desse Município elabore a minuta do Termo de Devolução, a ser apreciada pela assessoria jurídica do CIRUSPAR para posterior assinatura conjunta, bem como nos informe o cronograma e os demais procedimentos internos necessários para a efetivação da reversão do imóvel.

Encaminhamos, para subsídio dos trâmites, a ata da Assembleia de 27/06/2025 e o Parecer Técnico-Ambiental citado. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para colaborar no que for necessário ao célere andamento deste expediente.

Renovando votos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Anderson Manique Barreto

Presidente

CIRUSPAR

Assinantes

- ✓ **Anderson Manique Barreto**
Assinou em 29/07/2025 às 17:19:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Anderson Manique Barreto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código **98** abaixo

P8J

RLQ

Q2W

J03

Protocolo 0000250

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, que faz: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E OUTRO à favor de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (02/12/2021), nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como outorgantes doadores: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco-PR; neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ROBSON CANTU**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, natural de Pato Branco/PR, nascido em 06/06/1960, filho de UDIR CANTU e IRACY BERTOL CANTU, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.816.183-4/SSP/PR, expedida em 09/02/2015 e inscrito no CPF/MF sob nº 441.436.649-68, residente e domiciliado à Rua Argentina, 002, apto. 702, Jardim America, Pato Branco-PR, e-mail não informado; e de outro lado como outorgado donatário: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ**, associação pública, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.896.759/0001-09, com sede à Rua Assis Brasil, 622, em Pato Branco-PR, neste ato representado nos termos de 11ª Alteração do Estatuto, sob protocolo nº 73606, em 29/07/2019; e Ata de Assembleia Geral Ordinária 03/2020, sob protocolo nº 77132, em 20/01/2021, e Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Cidade de Pato Branco-PR em 18/01/2022, selo digital nº F934M.77qdp.9FTst oFdZY.J4u5R, documentos registrados e arquivados no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Cidade de Pato Branco-PR, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas no arquivo de contratos sob nº 015 às folhas 015, por seu presidente **DISNEI LUQUINI**, brasileiro, casado, maior e capaz, agropecuarista, natural de Ampere/PR, nascido em 23/04/1975, filho de FIORINDO LUQUINI e EMILIA CALZA LUQUINI, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.866.177-3/SSP/PR, expedida em 26/08/2020 e inscrito no CPF/MF sob nº 001.307.649-30, residente e domiciliado à Rua Hortencio Delani, 122, São Francisco, Ampere-PR, e-mail não informado; todos reconhecidos como os próprios por mim, Notário, do que dou fé. E, perante mim, pelos outorgantes doadores me foi dito o seguinte: 01) Que, a justo título é senhor e legítimo possuidor do imóvel **URBANO** que assim se descreve: **Módulo nº 04(quatro), desmembrado de uma parte do Imóvel Pedreira Municipal, encravado na parte dos lotes rurais nº 09, 41 e 41 do Núcleo Bom Retiro, sito a Rua Ivai, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 8.914,77m²(oito mil, novecentos e quatorze metros e setenta e sete centímetros quadrados). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: Norte: confronta com o lote nº 41 do Núcleo Bom Retiro com 70,00; Sul: confronta com a Rua Ivai com 70,00; Leste: confronta com o lote nº 41 com 187,00m; Oeste: confronta com o módulo 03. Havido por força da matrícula nº 34.152 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR. Cadastro Municipal nº 5504696-0.** 02) Que pela presente e na melhor forma de direito, vêm doar dito imóvel ao outorgado donatário em plena propriedade, transmitindo-lhe toda posse, domínio, direitos e ações, para que o donatário o tenha como seu desta data em diante. 03) Que para os efeitos fiscais

estimam e avaliam o descrito imóvel em **R\$ 1.158.920,10 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais e dez centavos)**. 04) O outorgante doador sob pena de responsabilidade civil e penal, declara não existir ações reais incidentes sobre o mesmo. 05) O outorgado dispensa a apresentação dos demais documentos exigidos pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.86. 06) Que a presente Doação é feita com base na **LEI Nº 5.842, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**. Autoriza o Executivo Municipal doar imóvel ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR. **A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:** Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel com área 8.914,77m² (oito mil, novecentos e quatorze metros e setenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 34.152, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R\$ 1.158.920,10 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais e dez centavos), sem benfeitorias, ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, mediante as seguintes condições: I – destinação do imóvel à edificação da sede e ao exercício das atividades estatutárias do Consórcio; II – a edificação da sede do Consórcio deverá iniciar em até 2 (dois) anos e estar concluída em até 3 (três) anos, contados da data da publicação desta Lei; e III – inalienabilidade permanente do imóvel, mediante o registro de cláusulas de inalienabilidade na Matrícula nº 34.152, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR. **Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei acarretará a reversão do imóvel, com todas as suas benfeitorias, ao patrimônio do Município de Pato Branco.** Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021. Pelo outorgado donatário, me foi dito que aceita esta escritura e a doação nela contida, em todos seus expressos termos, e me apresentaram os seguintes documentos: **01 – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, imune conforme Resolução SEFA 1527/2015 Art. 6º inciso I e nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 150 da Constituição da República; 02 – Certidão Negativa Municipal nº 0004344/2022, emitida em 15/01/2022; 03 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais – Paraná, nº 025895580-83/22, emitida em 13/01/2022; 04 – Certidão Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 2EEB.B0C8.2BC4.35DD/21, emitida em 01/10/2021, válida até 30/03/2022, cuja cópia fica arquivada nestas notas no arquivo nº 14 às folhas 196; 05 – Certidão Negativa da Justiça Federal 4ª Região nº 1351941/22, emitida em 13/01/2022; 06 - Certidão Positiva de Ações Trabalhistas do 1º Grau - TRT - 9ª Região nº 2022.01.13-585548b4/22, emitida em 13/01/2022, possuindo 102(cento duas) reclamatórias ou outros procedimentos trabalhistas contra Município de Pato Branco, de pleno conhecimento das partes, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade; 07 - Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas nº 1222194/2022, emitida em 14/01/2022, contendo o seguinte: Processos nº 0001922-63.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região e 0000702-59.2014.5.09.0072 - TRT 09ª Região, de pleno conhecimento das partes, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade; 08 - Certidão Positiva do Ofício Distribuidor, desta comarca, contendo várias ações em tramite, emitida em 14/01/2022, selo digital nº F932e.eyq9C.hxAWb-9EzbZ.l3sl9, de pleno conhecimento das partes, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade; 09- Consulta de Indisponibilidade, resultado: NEGATIVO, código HASH: 9af5.408f.67f0.15fa.4e03.3024.5fdc.a3df.7391.1a8a/22 e**

afc1.b932.cc48.fc77.3e7d.3623.3900.1aa3.7e19.5e39/22, emitidas em 08/02/2022; 10 - Certidão Negativa de Ônus Reais, validada em 11/01/2022 às 15:36hrs, selo digital nº F930V.eUqPC.cq735-feChV.OrvG9; e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº F930V.eUqPC.cqb35-feCLw.OrvGT; 11 – FUNREJUS, isento de acordo com o item 17 da Lei Estadual nº 12.604/99. Será emitida a DOI(Declaração sobre Operações Imobiliárias). Distribuída. Assim o disseram e dou fé. Todas as certidões/documentos foram emitidos e conferidos por este(a) Escrevente, os quais foram devidamente conferidos nos respectivos sites e/ou diretamente no órgão expedidor. 1 - As partes desde já autorizam expressamente o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente para que proceda todos os atos necessários para o devido registro/averbação da presente escritura. 2 - O(s) Outorgado(s) Comprador(es) foi(ram) advertido(s) de que o direito de propriedade só se adquire mediante ao registro da presente escritura, junto ao Registro de Imóveis competente. Em razão do disposto no Art. 684, parágrafo 2º-D, do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o artigo 676 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000250, em data de 02/12/2021. Eu, RAFAEL THIAGO W M DE MELLO, Substituto, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Emolumentos: R\$1.223,11(VRC 4.972,00), Funrejus: Não Incide, Selo: R\$2,04, Distribuidor: R\$11,59, Folha Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$61,16, ISSQN: R\$36,69. Total: R\$1.334.59. Selo Digital Nº F931X8sqt2cfeYefkb286Pz8j. Pato Branco-PR, 08 de fevereiro de 2022. (aa.) MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBSON CANTU, Prefeito Municipal do outorgante. DISNEI LUQUINI, Representante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, RAFAEL THIAGO W M DE MELLO, Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Pato Branco-PR, 08 de fevereiro de 2022

RAFAEL THIAGO W M DE MELLO
Substituto



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://selo.funarpem.com.br>
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/05E8-857B-A1A0-3CCC> e informe o código A5DD-F648-13BA-C1AC





Código para verificação: 05E8-857B-A1A0-3CCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILMAR TUMELERO (CPF 914.XXX.XXX-91) em 10/10/2024 09:38:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/05E8-857B-A1A0-3CCC>



ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

Protocolo nº 22.679.255-4.

Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Assunto: Construção da sede CIRUSPAR/SAMU 192, área industrial de Pato Branco.

À Sra. Chefe do ERPAB

ANÁLISE DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

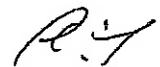
Do pedido, trata-se de requerimento de AA-Autorização Ambiental para a construção da sede da CIRUSPAR/SAMU 192, indicando como local o imóvel módulo nº 4, encravado na parte dos lotes nº 09, 41 e 41 do núcleo Bom Retiro, Matrícula nº 34.152 do 2º Ofício RI-Pato Branco, sito a Rua Ivaí, cidade de Pato Branco/PR.

Os projetos indicam o uso futuro com diversas atividades que envolvem a gestão administrativa, salas de treinamento, auditório, alojamento de servidores, higienização de ambulâncias, refeitório, almoxarifado, etc. compreendendo na concentração de pessoas no entorno dos serviços de emergência de saúde.

O documento da CONSULTA OBRIGATÓRIA DE VIABILIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJÉTOS da prefeitura municipal de Pato Branco (fls. 24-25, mov. 17), informa que o imóvel esta situado na ZII – Zona Industrial um (1), com classificação de uso do solo como “tolerado”, o que pressupõe há requisitos/condições prévios a serem considerados ou instâncias de análise específica junto a municipalidade para que possa ser efetivado o uso pretendido.

Ou seja, em princípio o empreendimento não está situado em zona urbana “adequado”, depende de condição não explicitadas nos autos para o uso do solo urbano. No que se identifica alguns conflitos imediatos:

- a) Sendo notório também, que haverá claro conflito com atividade lindeira pré-existente e operando com transbordo de resíduos sólidos de atividade industrial, ou seja, resíduos perigosos pela sua característica físico químicas, cumulado com fração de material orgânico em decomposição desprendendo gases com odores intensos/desagradáveis. Logo se vislumbra que haverá conflito imediato para a coexistência da atividade requerida com a estação de transbordo de resíduos.
- b) A necessidade de remoção cerca viva com árvores de grande porte na divisa do imóvel lindeiro, tendo em vista o risco de queda com possibilidade de dano a vida e ao patrimônio;



Rua Guarani, nº 1002 | Centro | Pato Branco/PR | CEP 85501.050

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

- c) Local do imóvel fica de frente a imóvel aonde se realiza eventos com grande concentração de público e com escassas ruas e áreas de estacionamento, ensejando um possível obstáculo o congestionamento das vias nos dias de evento no local.

Diante a todo o acima exposto conclui-se com parecer pelo indeferimento do requerimento, em persistindo as questões mencionadas e que seguem:

1. Que o local não apresenta condições regulares em conformidade com Plano Diretor Municipal para o uso e ocupação do solo naquele zoneamento;
2. A atividade não pode coexistir com a estação de transbordo de resíduos sólidos industriais já existente, necessitando de optar entre este e aquele, o que carece de solução pelas partes interessadas e envolvidas;
3. Carece de avaliação de um plano de gestão para o uso das vias públicas para o regular fluxo no local em dias de eventos festivos.

É o parecer.

Pato Branco, 02 de dezembro de 2024.


WILFRIED SCHWARZ
Agente Profissional/LAT/ERPAB

De: Eduardo B. - SPU-DDU-DA-AP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 09:32:51

Setores envolvidos:

GAB-OUVAT, SPU-DDU-DA-AP, SPU-AP

Certidão de Viabilidade de Construção

Prezados,

Segue a guia de viabilidade emitida.

Aguardar a assinatura do secretário para validação do documento.

—
Eduardo de Oliveira Bitencourt
Chefe dos Projetos Arquitetônicos

Anexos:

01_revisado_REQ_CIRUSPAR.pdf

02_revisado_DOCS_CIRUSPAR.pdf



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REQUERIMENTO

Requerente: CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do
Sudoeste do Paraná

CPF / CNPJ: 14.896.759/0001-09

Vem mui atentiosamente solicitar:

- Viabilidade
 Aprovação De Projeto
 Reaprovação De Projeto
 Regularização De Projeto

Referente à:

Lote: Lotes rurais n°. 09, 41 e 41 do Núcleo Bom Retiro
Quadra: Módulo n°. 04
Área: 8.914,77 m²
Rua: Rua Ivaí, s/n
Bairro: Pedreira/Dal Ross
Observação: Matrícula 34.152 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato
Branco-PR

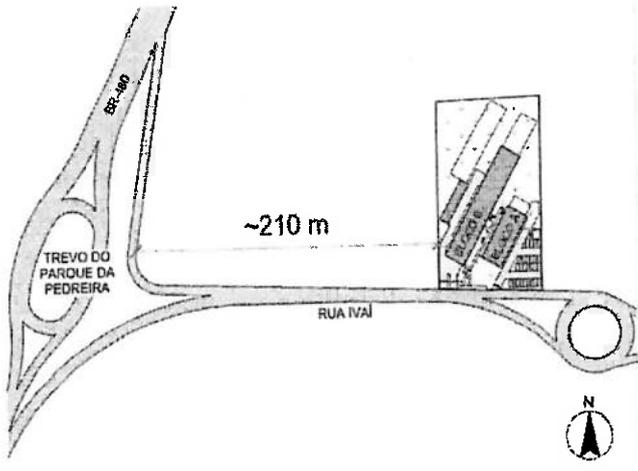
Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco

30 / 09 / 24



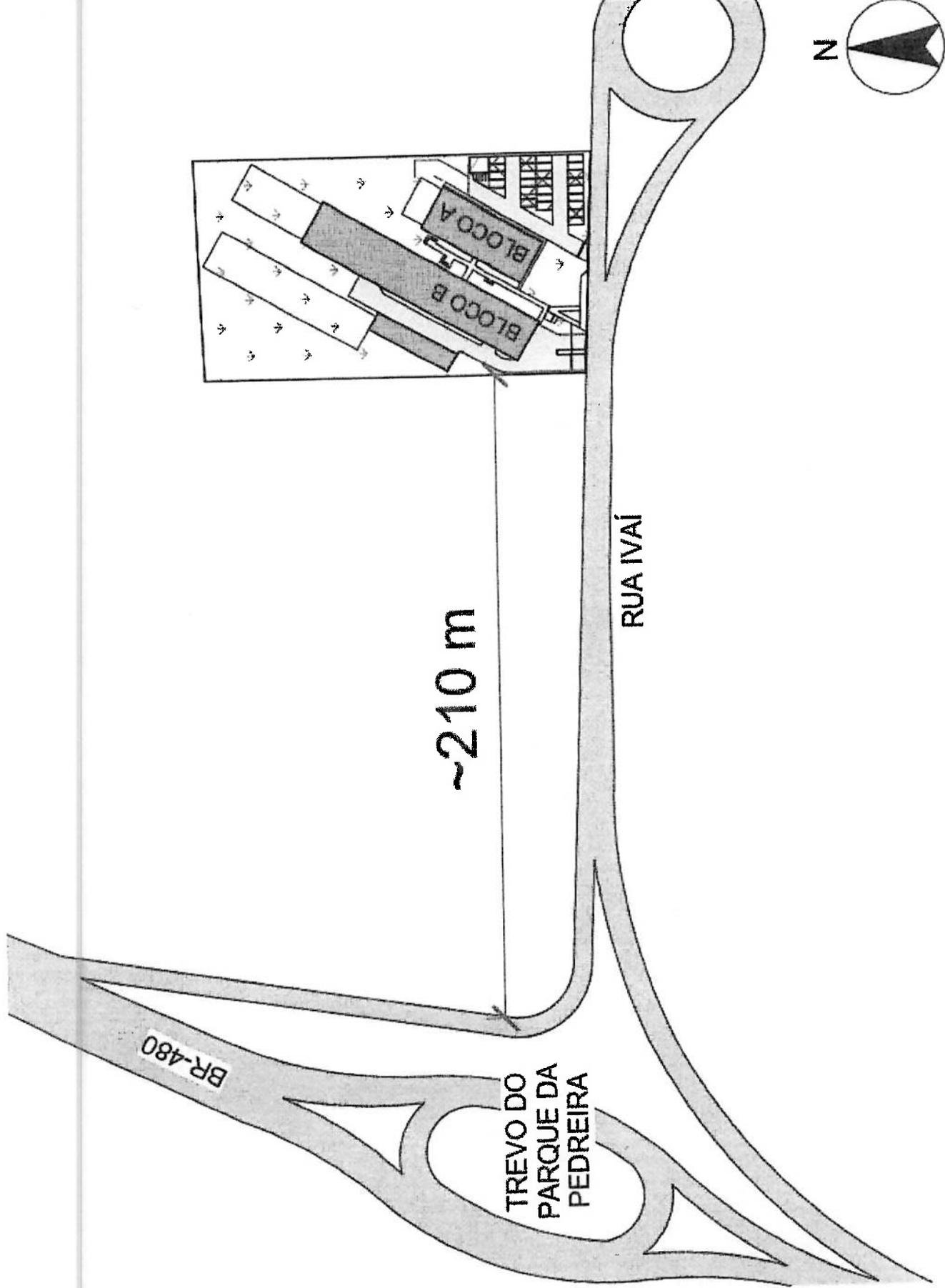
PREENCHIMENTO DO CONTRIBUINTE

1- NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA CIRUSPAR - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná																	
2- CPF / CNPJ DO PROPRIETÁRIO 14.896.759/0001-09	3- USO PRETENDIDO (residencial; comercial; industrial; serviços; institucional; hospitalar...) SEDE DO CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste																
4- USO ESPECÍFICO (Segundo Lei 353/60 e anexo XVI da Lei 46/2011) PRONTO SOCORRO																	
5- RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO RODRIGO CAMPOS SILVEIRA																	
6- ESPECIALIDADE ARQUITETO	7- CAU CREA A271101-0																
8- Nº QUADRA OU CHACARA MÓDULO n° 04	9- Nº DO LOTE 09, 41 e 41 N. Bom Retiro	14- CROQUI DO TERRENO (Indicando a distância até a esquina mais próxima e posicionar o norte) 															
10- ÁREA DO TERRENO (m²) 8914,77 m²	11- ÁREA CONST. EXIST. (m²) 1956,65 m²																
12- DATA 30/09/2024																	
13- ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO OU PROPRIETÁRIO DISNEI LUQUINI:00130764930 Assinado de forma digital por DISNEI LUQUINI:00130764930 Dados: 2024.10.02 15:54:47 -03'00'																	
PREENCHIMENTO PREFEITURA DE PATO BRANCO																	
ZONA Z11	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. 75%	<table border="1"> <thead> <tr> <th>RECUO</th> <th>NOME DA RUA</th> <th>TIP. DE CALÇADA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5.00m</td> <td>IVAÍ</td> <td>5B</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	RECUO	NOME DA RUA	TIP. DE CALÇADA	5.00m	IVAÍ	5B									
RECUO	NOME DA RUA		TIP. DE CALÇADA														
5.00m	IVAÍ		5B														
COEFICIENTE DE APROV. MÁX. 1,8	TAXA DE PERMEABILIDADE 15%																
Nº DE PAVIMENTOS MÁX. 3	ALTURA MÁXIMA (metros) 15																
NÍVEL DE INCOMODO 5	AFAST. MIN. DAS DIVISAS 1,5m																
RECUO MÍNIMO EM RELAÇÃO AO ALINHAMENTO PREDIAL (metros)																	
USO	<input checked="" type="checkbox"/>	ADEQUADO															
	<input type="checkbox"/>	TOLERADO															
	<input type="checkbox"/>	PERMISSÍVEL															
	<input type="checkbox"/>	PROIBIDO															
DATA DA ANÁLISE	10 / 10 / 2024																
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO URBANO																	
OBSERVAÇÕES: *CONVERTER EM QUADRA E LOTE *APRESENTAR CONTATO SOCIAL/ATA QUE DENOMINA O RESPONSÁVEL LEGAL OU ADMINISTRADOR DA ENTIDADE																	

ATENÇÃO

- 1 - Formulário informativo para elaboração de projeto arquitetônico não dá direito a construir.
- 2 - Início da obra somente após a expedição do alvará de construção sob pena de multa e embargo.
- 3 - As informações constantes acima, tem valor somente por 120 dias.
- 4 - A P.M.P.B isenta-se de qualquer responsabilidade quando o interessado omitir ou falsear informações.
- 5 - Para os casos permissíveis (tabela de uso do solo) aprovados pela CMZ.
- 6 - A P.M.P.B isenta-se de qualquer ônus, quanto a problemas futuros, advindos da zona solicitada pelo interessado.
- 7 - Para a consulta ser atendida deverá ser anexada prova do domínio.





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

REGISTRO GERAL

FICHA
1

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Genarozo Ribeiro de Oliveira

MATRÍCULA N.º 34.152

RUBRICA
3

CNNM: 080234.2.0034152-47

SÓ QUEM REGISTRA É DONO
A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 34.152 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 12/08/2024 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

12 de junho de 2017
IMÓVEL URBANO: MODULO n° 04, desmembrado de uma parte do Imóvel Pedreira Municipal, encravado na parte dos lotes rurais n° 09, 41 e 41 do Núcleo Bom Retiro, sito a Rua Ivai, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 8.914,77m² (OITO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE METROS E SETENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS) Sem benfeitorias. Limites e confrontações. **NORTE:** confronta com o lote n° 41 do Núcleo Bom Retiro com 70,00m; **SUL:** confronta com a Rua Ivai com 70,00m; **LESTE:** confronta com o lote n° 41 com 187,00m; **OESTE:** confronta com o modulo 03.
PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 78.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, n° 271, Centro, em Pato Branco-PR.
TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 40.490, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo n° 87.084, Pato Branco - PR 16/06/2017

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
12 DE AGOSTO DE 2024
Angela Crislina Schossler Rembold
Angela Crislina Schossler Rembold
Escrevente Juramentada

MATRÍCULA N.º
34.152

FUNAR PEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.r5HYv.3MjE
9-n2fem.F930q
<https://selo.funarpen.com.br>

Pedido: 103.638 - Data do pedido: 12/08/2024 - Data da emissão: 12/08/2024 - Hora da emissão: 14.34 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R\$38,55 (139VRCs); Funrejus R\$9,64 (36VRCs) ISS R\$1,16 (4VRCs); FUNDEP R\$1,93 (7VRCs); Selo R\$8,00 (29VRCs); Buscas: R\$5,40 (12VRCs) = Total R\$64,68

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMIELERO
Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMIELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A5DD-F648-13BA-C1AC> e informe o código A5DD-F648-13BA-C1AC.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/05E8-857B-A1A0-3CCC> e informe o código 05E8-857B-A1A0-3CCC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5DD-F648-13BA-C1AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 14/08/2025 10:50:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A5DD-F648-13BA-C1AC>